

**A.I. 603027/2023** **AUTUADO:** Patrimonial Ilha dos Frades

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A empresa supracitada portadora da renovação de licença ambiental unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-114, está sendo autuada por não apresentar os relatórios das condicionantes 02 (3º e 6º semestre, vencidos em 05/02/2022 e 05/08/2023, respectivamente), 03 (3º anuênio, vencido em 05/08/2023), 04 (3º anuênio, vencido em 05/08/2023, 06 (3º anuênio, vencido em 05/8/2023), 07 (3º anuênio, vencido em 05/08/2023), 08 (3º anuênio, vencido em 05/08/2023), 09 (3º anuênio, vencido em 05/08/2023), 11 (3º e 6º semestre, vencido em 05/02/2022 e 05/08/2023, respectivamente), 13 (3º e 6º semestre, vencidos em 05/02/2022 e 05/08/2023, respectivamente) e 15 (3º e 6º semestre, vencidos em 05/02/2022 e 05/08/2023, respectivamente) (infração formal grave sujeita à multa).

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei 8.915/2015, artigo 142º, parágrafo único, anexo I. Cap V, Item 9, combinado com o Artigo 143º, Inciso I, Alínea B. Regulamentado pelo Decreto 29.921/18 - o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 603028/2023** **AUTUADO:** Fundação Baia Viva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A empresa supracitada, portadora da Licença Ambiental Unificada nº 2020-SEDUR/CLA/LU-73, está sendo autuada por, não apresenta os relatórios das condicionantes 02 (180 dias, vencidos em 22/07/2020), 03 (1º ao 6º semestres, vencidos em 23/10/2020, 23/04/2021, 23/10/2021, 23/04/2022, 23/10/2022 e 23/04/2023, respectivamente), 05 (antes do início das obras, vencido em 23/04/2020), 06 (antes do início das obras, vencido em 23/04/2020), 07 (antes do início das obras, vencido em 23/04/2020), 08 (antes do início das obras, vencido em 23/04/2020), 09 (1º ao 3º anuênios, vencidos em 23/04/2021, 23/04/2022 e 23/04/2023, respectivamente) e 10 (1º ao 6º semestres, vencidos em 23/10/2020, 23/04/2021, 23/10/2021, 23/04/2022, 23/10/2022 e 23/04/2023, respectivamente (Infração formal grave, sujeita a multa).

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei 8.915/2015, artigo 142º, parágrafo único, anexo I. Cap V, Item 9, combinado com o Artigo 143º, Inciso I, Alínea B. Regulamentado pelo Decreto 29.921/18 - o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 603029/2023** **AUTUADO:** Fundação Baia Viva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A empresa supracitada, portadora da Licença Ambiental Unificada nº 2018-SEDUR/CLA/LU-227, está sendo autuada por não apresentar os relatórios das condicionantes 03 (6º semestre, vencido em 26/10/2021), 04 (6º semestre, vencido em 26/10/2021), 05 (5º e 6º semestre, vencidos em 26/04/2021 e 26/10/2021, respectivamente) e 06 (6º semestre, vencido em 26/10/2021) (Infração formal grave, sujeita a multa).

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei 8.915/2015, artigo 142º, parágrafo único, anexo I. Cap V, Item 9, combinado com o Artigo 143º, Inciso I, Alínea B. Regulamentado pelo Decreto 29.921/18 - o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 900173/2023** **AUTUADO:** João Cezar Espínola Britto

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Por iniciar obra de ampliação sem a devida licença.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 902689/2023** **AUTUADO:** Manoel da Conceição Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por início de obra sem licenciamento municipal.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 1301782/2023** **AUTUADO:** Fundação Baia Viva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Lavrado auto de infração de nº 1301782 - a empresa supracitada, portadora da licença ambiental unificada nº 2020-SEDUR/CLA/LU-73, para implantação do píer na praia viração na ilha dos frades, está sendo autuada por apresentar fora do prazo os relatórios das condicionantes 02

(180 dias, vencidos em 22/07/2020 e entregue em 12/04/2023), 05, 06, 07 e 08 (que deveriam ter sido entregues antes do início das obras, vencidos em 31/01/2023 entregues em 12/04/2023) (infração formal leve sujeita à multa).

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei 8.915/2015, artigo 142º, parágrafo único, anexo I. Cap V, Item 9, combinado com o Artigo 143º, Inciso I, Alínea B. Regulamentado pelo Decreto 29.921/18 - o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 1301784/2023** **AUTUADO:** Fundação Baia Viva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A empresa supracitada, portadora da licença ambiental unificada nº.2020-SEDUR/CLA/LU-73, para implantação do píer na praia Viração na Ilha Dos Frades, está sendo autuada por não apresentar os relatórios das condicionantes 03 (1º semestre) e 10(1º semestre), vencidos em 31/07/2023 (infração formal grave sujeita a multa).

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei 8.915/2015, artigo 142º, parágrafo único, anexo I. Cap V, Item 9, combinado com o Artigo 143º, Inciso I, Alínea B. Regulamentado pelo Decreto 29.921/18 - o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 1301851/2023** **AUTUADO:** Fundação Baia Viva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** a empresa supracitada, portadora da licença ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-257, está sendo autuada por não atender a notificação 2720001537, que solicitava autorização ambiental de baixa com relação ao projeto aquicultura aguada de Guaraiuba". (infração formal grave sujeita a multa)

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei 8.915/2015, artigo 142º, parágrafo único, anexo I. Cap V, Item 9, combinado com o Artigo 143º, Inciso I, Alínea B. Regulamentado pelo Decreto 29.921/18 - o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 1302970/2023** **AUTUADO:** Fundação Baia Viva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A empresa supracitada, portadora da licença ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-257, está sendo autuada por não apresentar os relatórios do 5º e 6º semestre das condicionantes 04 e 07, vencidos em 05/06/2021 e 05/12/2021, respectivamente. (infração formal grave sujeito à multa);

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei 8.915/2015, artigo 142º, parágrafo único, anexo I. Cap V, Item 9, combinado com o Artigo 143º, Inciso I, Alínea B. Regulamentado pelo Decreto 29.921/18 - o descumprimento de prazos para o atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não tragam consequências diretas para o meio ambiente.

**PRAZO DEFESA:** 20 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 1202681/2023** **AUTUADO:** Renato Pinheiro da Silva

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Onde se lê: 042.719.855-85

Leia-se: 042.719.865-85

O endereço informado pelo declarante no ato da lavratura do auto e o TAB é: Rua Novo Horizonte da Sussuarana, S/Nº - Novo horizonte.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 15 de Setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL Nº 04/2023

SALVADOR CIDADE PATRIMÔNIO

Publicado no DOM de 25/08/2023

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, e demais legislações pertinentes, torna pública a retificação do Edital 04/2023 Salvador Cidade Patrimônio, que estabelece condições e exigências para apresentação, seleção, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas, de propostas oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de ações de preservação de patrimônios culturais, contemplando terreiros de candomblé tombados e a Pedra de Xangô e bens imateriais reconhecidos, por meio de tombamento ou registro especial, pelas instâncias Federal, Estadual ou Municipal, desde que estejam sediados ou tenham ocorrência no Município de Salvador.

#### 1. DAS PROPOSTAS ITEM 6.16

Onde se lê:

a) Etapa 1- Atividades formativas de educação e gestão patrimonial (definidas no ANEXO IV - GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS) voltadas para, no mínimo, 50 (cinquenta) detentores dos patrimônios imateriais, em formato híbrido e com duração total de pelo menos 40 (quarenta) horas. A formação deverá prever um módulo voltado para todos os detentores, de no mínimo 4 (quatro) horas, além de módulos específicos voltados para os detentores dos bens contemplados pela proposta, de no mínimo 4 (quatro) horas;

Leia-se:

a) Etapa 1- Atividades formativas de educação e gestão patrimonial (definidas no ANEXO IV - GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS) voltadas para, no mínimo, 50 (cinquenta) detentores dos patrimônios imateriais, em formato híbrido e com duração total de pelo menos 40 (quarenta) horas. A formação deverá prever um módulo voltado para todos os detentores, com duração mínima de 4 (quatro) horas, além de módulos específicos voltados para os detentores de, pelo menos, 5 (cinco) dos bens listados no ANEXO I, com duração mínima de 4 (quatro) horas, levando-se em consideração os bens que serão contemplados na Etapa 3;

#### 2. DO ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR

Onde se lê:

Macroprojeto 2 - Salvaguarda de patrimônios imateriais registrados no Município de Salvador:

a) Atividades formativas de educação e gestão patrimonial, conduzida por equipe multidisciplinar, voltadas para, no mínimo, 50 (cinquenta) detentores dos patrimônios imateriais, em formato híbrido e com duração total de pelo menos 40 (quarenta) horas, prevendo um módulo voltado para todos os detentores, de no mínimo 4 (quatro) horas, além de módulos específicos voltados para os detentores dos bens contemplados pela proposta, de no mínimo 4 (quatro) horas.

Leia-se:

Macroprojeto 2 - Salvaguarda de patrimônios imateriais registrados no Município de Salvador:

a) Atividades formativas de educação e gestão patrimonial, conduzida por equipe multidisciplinar, voltadas para, no mínimo, 50 (cinquenta) detentores dos patrimônios imateriais, em formato híbrido e com duração total de pelo menos 40 (quarenta) horas, prevendo um módulo voltado para todos os detentores, com duração mínima de 4 (quatro) horas, além de módulos específicos voltados para os detentores de, pelo menos, 5 (cinco) dos bens relacionados no ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS, com duração mínima de 4 (quatro) horas, levando-se em consideração os bens que serão contemplados no item c;

Salvador, 15 de setembro de 2023.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 020/2023

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Equipamentos Jornalísticos, quais sejam, Câmera Fotográfica Digital, Lente, Flash e Bateria Reserva, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, conforme termos e condições constantes neste termo de referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **21/09/2023** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a [cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br](mailto:cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 15 de setembro de 2023

**RAPHAEL MONTEIRO**  
Coordenador

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

#### AVISO DE COTAÇÃO Nº 012/2023

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia 20 de setembro de 2023, cotações de preços para contratação de pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município, para os serviços de consulta médica, exames laboratoriais e de imagem, cirurgia de retirada de cadeia mamária, ovariopalingohisterectomia (OSH) e acompanhamento pós-cirúrgico, em 40 cadelas e/ou gatas, em atendimento as solicitações da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [cspl@salvador.ba.gov.br](mailto:cspl@salvador.ba.gov.br) e dos telefones (71) 3202-5637 / 3202-5629, para obtenção de maiores informações.

Salvador, 15 de setembro de 2023.

**RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA**  
Presidente CPL